

Belo Horizonte, 01 de julho de 2021

Às Licitantes

REF: Esclarecimento 01

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em compatibilização de projetos, elaboração de Termo de Referência de Obra e Projetos, assessoria em processo licitatório para contratação de projetos e obra de construção, bem como todo gerenciamento para construção da nova unidade do SESCOOP/MG, localizada na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de questionamentos enviados por empresas licitantes, os quais transcrevem e esclarece conforme abaixo:

Questionamento 01: “Temos alguns Atestados Técnicos que estão constando o nome do nosso Diretor An*****, Cj*****, Sócio Diretor da Pro*****, E*****, mas não consta o nome da nossa empresa Pro*****, E*****, estes poderão ser aceitos como atestados de capacidade técnica da empresa licitante?”

Resposta 01: Não. Os atestados para pontuarem referente a Qualificação da Empresa deverão estar em Nome e CNPJ da empresa em questão. O mesmo critério usaremos para os atestados apresentados para pontuarem os Profissionais Indicados, que deverão estar em nome dos mesmos.

Questionamento 02: “Solicitamos esclarecimentos sobre o item 7, do Anexo II, Proposta Técnica do edital de Concorrência 003/2021. Observamos que a tabela inserida no referido item, está com o texto cortado tornando-se ilegível. Diante disso, solicitamos esclarecimentos quanto a capacidade mínima exigida para comprovação de gerenciamento e/ou fiscalização de obra de Auditórios, Teatros ou Cinemas.”

Resposta 02: Segue a correção na formatação do quadro:

7) Complexidade de empreendimentos ou obras gerenciadas / fiscalizadas contendo Auditórios, Teatros ou Cinemas

Item	Especialidade	Pontuação
7.1	Comprovação da empresa licitante ter gerenciado e/ou fiscalizado obras de construção de Auditórios, Teatros ou Cinemas, com capacidade acima de 50 lugares nos últimos 10 anos.	2
7.2	Comprovação da empresa licitante ter gerenciado e/ou fiscalizado obras de construção de Auditórios, Teatros ou Cinemas, com capacidade acima de 100 lugares nos últimos 10 anos.	5
7.3	Comprovação da empresa licitante ter gerenciado e/ou fiscalizado obras de construção de Auditórios, Teatros ou Cinemas, com capacidade acima de 200 lugares nos últimos 10 anos.	10

Atenciosamente,



Robert Martins Santos
Presidente Comissão Permanente de Licitação



Lucas Cotta Lage
Comissão de Licitação do SESCOOP/MG